

Sessão de 1.º de Agosto de 1867.

O Sr. Presidente da Câmara pecha
sem abstração a sessão estando presentes
os Srs. Vereadores em numero su-
ficiente.

Foi apresentado, lido e discutido um
requerimento da Junta de Parochia da

Da freguesia de Pindello, pedindo a mesma
auctorisação para fazer uma parreira pe-
los prados da dita freguesia, da quantidade
de doze mil ruy, para a applicar aos con-
ceitos da Capella, sita no lugar de Lichão,
permeada de subter para a Igreja. A mesma
razão pedida para a seguinte freguesia. Que
auctorisação se faça para a Parochia da freguesia
de Pindello a fazer a parreira da quan-
tidade de doze mil ruy, pelas parochia-
nes da mesma freguesia, em conformi-
dade com o disposto nos artigos 325, e
seu §, 1.º, do Código Administrativo, e de
de 15 de Junho de 1863, artigos 1.º, 2.º e 3.º.

Foi apresentada e lida, uma copia de um
Officio do Administrador do Reino pela Direc-
ção Geral do Administracão Civil, 3.ª re-
particão, 1.ª Secção, sob n.º 935, dirigido
ao Ex.º Sr. Governador Civil deste Distrito
do Porto, e por este enviada a esta Cam-
mara, acerca da construcção da ponte da Esca-
ravelha por esta mesma Cammara
pedida, propondo que a Cammara real-
mente, sobre as pontes na mesma indiu-
cao. A Cammara tomou a providencia
de considerar a exigencia que no referido
Officio se faz, assenta em reconhecer que
na actualidade esta ponte não ha estrada
dego, não ha com alguma das estradas
secretadas no plano geral das estradas,
mas não pode aceitar que se vá a
ter lugar o fundamento que se atribua a
representar ao Governo de Sua Magestade a

Alm. 27/11/53

A necessidade e utilidade da construção, a respeito
da ponte, a qual foi, atinadamente que esta Câmara
aparece no seu relatório sobre caminhos
provinciaes, segue se faz menção no mes-
mo officio - estando incluída no plano
geral p' estradas, a estrada p' S. Antonio
do Bispo de Pernambuco deste Concelho,
mas não se trata, mais tarde, em mais
cedo, de se seguir pela parte da Pal-
mar do Concelho de Cerey, ou seja a en-
trechegar na estrada d'Almeida a Villa, na
parte de Bequino, ou a S. Pedro pela
Grathina, actual estrada, digo, actual ca-
minho dos Annuncios de Villa, para es-
ta villa: estando projectada, e em construc-
ção a estrada p' esta villa a Lambra, mais
tarde em mais cedo, esta será entrecruzada
em n'essa villa mencionada, por Car-
tellos, ou com a mesma p' Almeida a Vi-
ga na parte de Bequino, Concelho
de Cerey: sendo assim, a projectada
parte da Escaravilhina hade ligar ne-
cessariamente estas estradas com esta
villa, bastando para fundamentar a sua
importancia o commercio que se faz
necessario p' se fazer por esse mesmo
caminho. Logo sendo este o principal
fundamento p' a sua representação in-
dica, que elle subsiste, e por consequen-
cia que está em circumstancias de ser
reforçada, tanto mais que esta Câmara
se contenta com a potencia notada por
ella para as estradas no anno de 1807 a
1808 na importancia de 475:118 r\$, porque

porque se unissem necessarios tem o proprio
sido, se arranjar do vestuario para esse fim, e
haver algum servico de pueros do concelho,
e porque ja havia pedida a mesma do
taxas de 1800 a 1807, na importancia
de 157.881 reis para a frente do Alinho
Lima, na estrada de Santo Amaro ao Pi-
nhais da Beira, mencionada no
petreo qual, que e' de absoluta necessi-
dade fazer-se, attento o estado de ruina em
que se achay, e se esperay que esta lamara
tem annualmente a fazer com elle, por ser
de madeira e sujeita a ser coberta pelas
chuvas, como succedeu no inverno
do presente anno. —

Dado o necessario expediente, se levan-
ta a servas da qual para coistar se haora
a presente acta que em se assignada e por
a lida por mim Custodio Jaquim Barbosa da
Recha, Escrivão da Camara, que a osmai assignei.

Lido Robello.

Costa Pinto

Robello Valente Custodio Jaquim Barbosa da Recha
Arnyo Netto